

~ Autoriza celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais representado pela PMMG⁷⁷

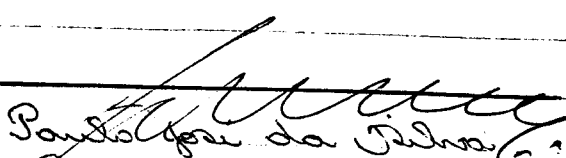
O povo de Itiá, por seus representantes legais, na pessoa de Deus expressa em Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

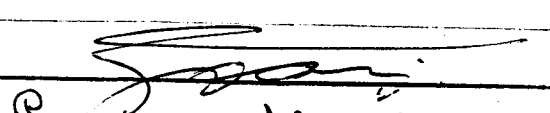
Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, representado pela Polícia Militar - PMMG, destinando o estabelecimento de cooperação mútua, cabendo o município a obrigação de fornecer mensalmente 120 litros de combustível para aviões a fim de tornar mais eficiente a execução do policiamento extensivo da cooperação no município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Declaro, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencem que a cumpre e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Itiá, 07 de novembro de 1984.


Paulo José da Silva
Prefeito Municipal


Paulo José da Silva
Secretário